

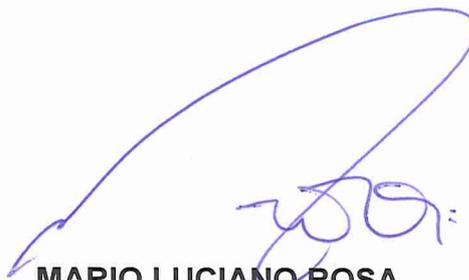


## EDITAL

**MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,**

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado a Lei nº 1.878, de 15 de março de 2021, que *“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”*

**Salto Grande/SP, 15 de março de 2021**



**MARIO LUCIANO ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.878 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

*“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.*

A Câmara Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo aprovou, e **MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

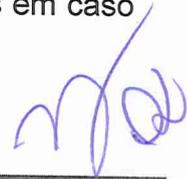
**ART. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



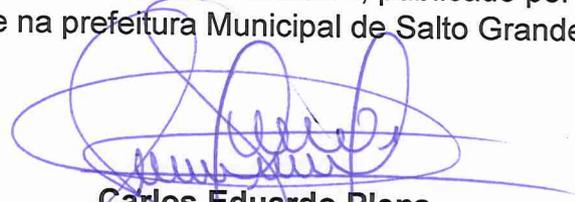
**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 15 de Março de 2021.



**Mário Luciano Rosa**  
**Prefeito Municipal**

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local de costume na prefeitura Municipal de Salto Grande /SP



**Carlos Eduardo Plens**  
**Diretor Administrativo**